



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROCESSO N.º 013/12  
PARECERES N.ºs 013/12

Ofício DA 19/2.012

Assis, 03 de Fevereiro de 2.012.

Ao Excelentíssimo Senhor

**VEREADOR CÉLIO FRANCISCO DINIZ**

DD. Presidente da Câmara Municipal

Assis – SP

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO  
Número..... 210 ..... Data 03/02/12  
Horário..... 15:43 .....  
Responsável..... Nilsea .....

03/02/12

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 11/2012.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 11/2.012 através do qual o Executivo solicita autorização para celebrar Termo de Convênio com a Casa da Criança " Dom Antonio José dos Santos" e a repassar recursos à entidade, para atendimento ao Convênio, acompanhado da Exposição de Motivos do referido Projeto.

Aproveito do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**ÉZIO SPERA**

Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES	
Comissão de Justiça e Redação	.....
Obras e Serviços Públicos	.....
Orcamento Financeiro e Contábil	.....
Câmara Municipal de Assis	07/02/12
..... Chefe do Departamento do Legislativo	



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº. 11/2.012)

**Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Vereador Célio Francisco Diniz**

Considerando que a Casa da Criança "Dom Antônio José dos Santos", entidade filantrópica sem fins lucrativos, graças a atuação de sua Diretoria vem se destacando cada vez mais no desenvolvimento de ações que visam assegurar às crianças, na ausência das mães que trabalham, o gozo de direitos fundamentais, entre eles, a assistência, o amor, a alimentação, a saúde e a educação,

considerando que, a entidade atenderá no exercício de 2.012 um total de 500 (quinhentas) crianças de 1 (um) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, dando às mesmas atendimento adequado, em sua própria sede, utilizando recursos humanos, equipamentos próprios, tornando-se desta feita, numa importante parceria para o Município,

considerando que para atendimento dessas crianças o Município repassará à entidade, um total de R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) no atual exercício financeiro,

encaminho, por intermédio de V.Exa., para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº. 11/2.012, através do qual o Executivo solicita autorização para celebrar Convênio com a Casa da Criança "Dom Antonio José dos Santos", para repassar à entidade o valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), para atendimento ao Convênio.

Assis, em 03 de Fevereiro de 2.012.

  
**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

03/2012

PROJETO DE LEI Nº.11/2.012—

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Convênio com a Casa da Criança "Dom Antonio José dos Santos", na forma que especifica e dá outras providências.**

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com vigência no exercício financeiro com a Casa da Criança Dom Antonio José dos Santos" para disponibilização de vagas destinadas à educação infantil de crianças com a 3 anos e 11 meses de idade, num total de 400 (quatrocentas ) vagas nos termos da minuta que fica fazendo parte integrante da presente Lei e a repassar à entidade o valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) para atendimento do Convênio.

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

12.306.0032.2.420 – CASA DA CRIANÇA "DOM ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS"	
3.3.50.43 Subvenções Sociais.....	R\$.... 140.000,00
Ficha 3561	
12.365.0032.2.420 – CASA DA CRIANÇA "DOM ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS"	
3.3.50.43 Subvenções Sociais .....	R\$ 1.095.000,00
ficha 4147	
Contribuição .....	R\$.... 65.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação., retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2.012.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de Fevereiro 2.012.

**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

*"Felic a Nação cujo Deus é o Senhor"*



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## TERMO DE CONVÊNIO Nº ...../2012

**Termo de convênio que entre si celebram o Município de Assis e a Casa da Criança "Dom Antonio José dos Santos", objetivando a disponibilização de vagas à educação infantil.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ASSIS**, com Paço Municipal à Avenida Rui Barbosa, nº 926, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 46.179.941/0001-35, aqui representada pelo Prefeito Municipal, **Dr. ÉZIO SPERA**, brasileiro, casado, médico, portador do R.G. nº 5.637.165, e do CPF/MF nº 299.654.389-00, doravante denominada de **CONVENENTE**, e de outro a **CASA DA CRIANÇA "DOM ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS"**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública pela Lei nº 1.625, de 19 de Março de 1.971, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.365.328/0001-87, aqui representada por **MARIA LUZIA FERREIRA**, brasileira, solteira, portador do R.G. nº ..... e CPF/MF nº ..... Doravante denominada simplesmente de **CONVENIADA**, autorizados pela Lei Municipal nº ...../2.012, celebram entre si o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais aplicáveis:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### Do Objeto

O objeto do presente termo é a conjugação de esforços, entre os partícipes supra qualificados, visando a disponibilização de ..... (.....) vagas destinadas à educação infantil – creche, para crianças de ..... a ..... anos de idade.

A proposta, acompanhada do Plano de Trabalho, passará a fazer parte integrante deste Termo, independente de sua transcrição, podendo ser reformulada em comum acordo entre as partes, ao longo de sua execução, sempre que se evidenciar necessário e desde que não altere o objeto do Convênio.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### Das Obrigações

##### I – Compete à CONVENIADA:

- a) usar os recursos transferidos somente nas despesas previstas no artigo 70 da Lei nº 9394/95, observadas as vedações contidas no artigo 71 da mesma Lei.
- b) prestar o atendimento adequado, em sua própria sede, utilizando-se recursos humanos, equipamentos e materiais próprios, na forma prevista neste Termo, de conformidade com as disposições legais e em normas regulamentadas pertinentes.
- c) mensalmente, apresentar à **CONVENENTE**, relatório circunstanciado constando o nome das crianças atendidas e outras informações julgadas necessárias.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- d) indicar um representante para acompanhar a atividade de fiscalização a ser realizada pela **CONVENENTE**.
- e) manter atualizadas, durante a vigência deste Termo, as provas de regularidade com os órgãos competentes, inclusive, junto à Fazenda Municipal.
- f) não ceder, transferir, arrendar, ou de qualquer forma, passar a terceiros os encargos de sua competência, estabelecidos no presente ajuste.
- g) Manter em seu quadro funcional, sob suas totais expensas, funcionários capacitados para o fiel cumprimento do objeto do presente termo, com o objetivo de manter a qualidade do atendimento a ser prestado.
- h) assumir por sua conta e encargos todas as despesas com a contratação de pessoal, inclusive recolhimentos previdenciários, fiscais, trabalhistas e tributários, não se estabelecendo, em qualquer hipótese, relação entre terceiros contratados pelas partes;
- i) Suprir e manter, com recursos próprios, todos os custos mensais decorrentes das despesas originadas pelo presente Termo;
- j) responsabilizar-se por todos as eventuais ocorrências, seja de que natureza for, com relação ao atendimento prestado, que se sucederem em virtude da execução do presente termo;
- k) para o preenchimento das vagas, dar preferência às crianças provenientes de famílias carentes, que possuam mães trabalhadoras e arrimo de família,
- l) - Apresentar comprovação dos requisitos enumerados no artigo 13, da Lei nº 5.150/2008, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.010.
- m) A **CONVENIADA** se obriga a manter o atendimento para ... ( ..... ) crianças, caso contrário o valor do Convênio será reduzido na proporção de crianças atendidas.
- n) Efetuar a apresentação da prestação de contas mensal, até o dia 20 do mês subsequente ao repasse e prestação de contas anual até o dia 31 de Janeiro de 2.013, obedecendo à Instrução nº 02/2.008, do Tribunal de Contas de São Paulo.

II – Compete à **CONVENENTE**:



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- a) acompanhar e supervisionar a execução do objeto do presente ajuste;
- b) Repassar, até o 5º dia útil, de cada mês, o valor de R\$..... ( ) sob forma de cooperação, a fim de prover, parcialmente, os custos que serão gerados para o cumprimento do objeto deste Termo.
- c) Receber e analisar a prestação de contas dos recursos aplicados, apresentada pela **CONVENIADA**, que deverá ser submetida à apreciação da **CONVENENTE** através da Secretaria Municipal da Educação e da Secretaria Municipal da Fazenda, as quais caberão a emissão de parecer a respeito.
- d) Designar funcionários, vinculados à Secretaria Municipal da Educação, a fim de acompanhar e avaliar a execução do presente Termo, notadamente, quanto a aplicação dos recursos e os procedimentos pedagógicos adotados, bem como, para verificar as condições físicas das instalações a serem utilizadas.
- d) ceder, em comodato, bens móveis, necessários ao atendimento do objeto do Convênio.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### Dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros para arcar com as obrigações e competências da **CONVENENTE**, sendo R\$ ..... (.....) per capita, num total de R\$ ..... (.....) oriundas do presente Termo, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

12.306.0032.2.420 – CASA DA CRIANÇA "DOM ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS"	
3.3.50.43 Subvenções Sociais.....	R\$.... 140.000,00
Ficha 3561	
12.365.0032.2.420 – CASA DA CRIANÇA "DOM ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS"	
3.3.50.43 Subvenções Sociais .....	R\$ 1.095.000,00
ficha 4147	
CONTRIBUIÇÃO.....	R\$.... 65.000,00

os quais serão repassados, todo 5º dia útil de cada mês, à conveniada, através de depósito em conta corrente específica para este fim, de nº 8066-7, Ag. 223-2, Banco do Brasil S/A.

## CLÁUSULA QUARTA



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## Da Vigência

O presente Termo de Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, através de Aditamento.

## CLÁUSULA QUINTA

### Das Modificações

Este Termo de Convênio poderá ser alterado ou aditado, de comum acordo entre os partícipes, mediante a elaboração de termo aditivo próprio.

## CLÁUSULA SEXTA

### Da denúncia ou rescisão

O presente Termo poderá ser denunciado, mediante prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por qualquer dos partícipes por infração das obrigações assumidas.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, para dirimir qualquer dúvida que por ventura surgir entre as partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem.

Assis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012 .

### MUNICÍPIO DE ASSIS

Convenente

ÉZIO SPERA

Prefeito Municipal

Conveniada

CASA DA CRIANÇA "DOM ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS"



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## PROJETO DE LEI Nº.11/2.012

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Convênio com a Casa da Criança "Dom Antonio José dos Santos", na forma que especifica e dá outras providências.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com vigência no exercício financeiro com a Casa da Criança Dom Antonio José dos Santos" para disponibilização de vagas destinadas à educação infantil de crianças com a 3 anos e 11 meses de idade, num total de 400 (quatrocentas ) vagas nos termos da minuta que fica fazendo parte integrante da presente Lei e a repassar à entidade o valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) para atendimento do Convênio.

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

12.306.0032.2.420 – CASA DA CRIANÇA "DOM ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS"	
3.3.50.43 Subvenções Sociais.....	R\$.... 140.000,00
Ficha 3561	
12.365.0032.2.420 – CASA DA CRIANÇA "DOM ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS"	
3.3.50.43 Subvenções Sociais .....	R\$ 1.095.000,00
ficha 4147	
Contribuição .....	R\$.... 65.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação., retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2.012.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de Fevereiro 2.012.

  
**ÉZIO SPÉRA**  
Prefeito Municipal

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"*



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

## **PARECER JURÍDICO**

**PROJETO DE LEI Nº 11/2.012**  
**PARECER Nº 13/2012**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio com a Casa da Criança “Dom Antonio José dos Santos”, na forma específica, e dá outras providências.**

Referido Projeto de Lei, é de autoria do Poder Executivo, o qual tem como objeto a autorização legislativa, para assinatura de Termo de Convênio com a Casa da Criança “Dom Antonio José dos Santos”, e repasse no valor de R\$ 1.300.000,00 ( Um milhão e trezentos mil reais ) para atendimento em sua sede, de 400 (quinhentas) vagas destinadas à educação infantil – creche, para crianças de 3 anos e onze meses de idade, visando assegurar às mesmas, na ausência de suas mães que trabalham, o gozo de direitos fundamentais, tais como a assistência, o amor, a alimentação, a saúde e educação.

O Projeto de Lei, acha-se elaborado nos exatos termos do disposto pela legislação vigente, em especial a lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara.

Assim, conforme dispõe o Art. 52 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, combinado com o Art. 51 da Lei Orgânica, para a sua aprovação, exigirá o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal de Assis, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores presentes à Sessão.

Isto posto, estando o referido Projeto de Lei, elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado,



# *Câmara Municipal de Assis*

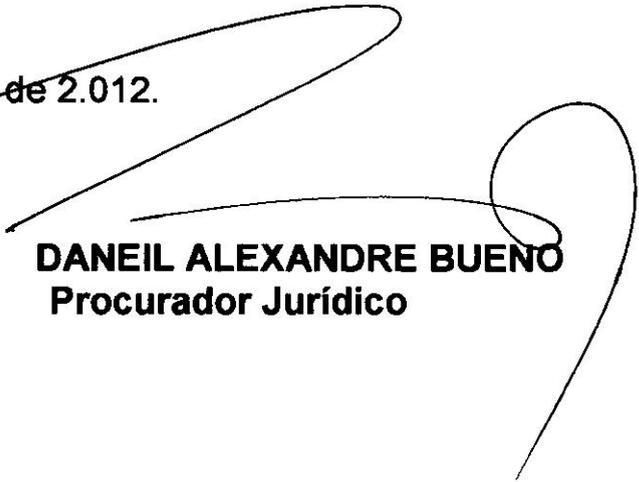
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

É o nosso parecer.

Assis, 08 de fevereiro de 2.012.

  
**ABIB HADDAD**  
Procurador Jurídico

  
**DANEIL ALEXANDRE BUENO**  
Procurador Jurídico